

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SESC/AP Nº 22/0003-PG ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 22/003

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá – AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 094/2022, datada de 09 de março de 2022, torna público, para ciência dos interessados, que por mediação de seu pregoeiro, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, formato **ELETRÔNICO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução SESC nº 1.252/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comercio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26 de julho de 2012.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ ou **PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)**, ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 8.666/1993 (Licitações e Contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas neste Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br.
- b) Site do Sesc/DR/AP – www.sescamapa.com.br.

1. DA ABERTURA

1.1. Recebimento das Propostas: Das 09 horas do dia 07/04/2022 até às 09 horas do dia 20/04/2022.

1.2. Abertura das Propostas: Às 09 horas do dia 20/04/2022.

1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Às 15 horas do dia 20/04/2022.

1.4. Local da Disputa: Sítio do Branco do Brasil S/A: (www.licitacoes-e.com.br).

1.5. Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão é selecionar as propostas mais vantajosas para o Sesc/DR/AP, segundo os critérios estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, para **AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA AUDITÓRIO E MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br) e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas;

2.3. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a Licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Instrumento Convocatório correrão à conta dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc DR/AP e auxílio financeiro do Departamento Nacional.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

4.1.1. Quaisquer Pessoas Jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, qual seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

4.2.1. Pessoa Jurídica que esteja sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação.

4.2.2. Estejam impedidas de licitar ou de contratar com o Sesc DR/AP.

4.2.3. Estejam reunidas em consórcio.

4.3. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou ainda, o procurador devidamente credenciado.

4.3.1. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados através de procuração para representar a licitante em processo licitatório, ou ainda, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento **ANEXO II** deste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema “Licitações-e” na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

5.3 Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729 0001 demais localidades (Central de Atendimento).

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços, exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2. A empresa Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

6.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão Eletrônico será suspensa** e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) às

Licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.

7.1.2. Documentos comprobatórios do Representante Legal da Licitante, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal: sendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste do Documento de Identidade.

a) Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF.

b) Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo II**) ou **Procuração**, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item 7.1.1, caso à licitante se faça representar por procurador ou credenciado.

7.1.3. A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.

7.1.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

7.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

7.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a domicílio ou sede da licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Prova de regularidade para com:

7.2.3.1. Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com Efeitos Negativos, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Podendo ser considerado também o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

7.2.3.2. Fazenda Estadual - ICMS: - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual, da sede da empresa licitante.

7.2.3.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3.4. A empresa licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, conforme ordenado pela lei nº 12.440, de 07.07.2011. Esta certidão poderá ser impressa gratuitamente através do site www.tst.jus.br/certidao.

7.2.4. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal e estadual sejam positivas, o Sesc/DR/AP se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito negativo, nos termos do art. 206 do código tributário nacional, passado pelo seu emitente.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado de Capacitação Técnica**, ter a empresa executado com qualidade o objeto deste edital. Esses documentos deverão ser emitidos, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de veracidade por parte do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio;

7.3.2. Declaração de que não emprega menor de idade (ANEXO V), em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9.854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);

7.3.4. Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos (ANEXO IV) e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.

7.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.5.1. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação;

7.5.2. Os documentos poderão ser entregues em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação;

7.5.3. No caso de a Licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação;

7.5.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.5.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

7.5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, **deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30.04.2007;**

7.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina os art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06;

7.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, a critério da comissão, para a regularização da documentação, conforme redação alterada do §1º do Art.43 da LC 147/2014;

7.5.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem supracitado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio – Sesc, Resolução Sesc nº 1.252/2012. Sendo facultado, à instituição convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.5.10. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante;

7.5.11. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, a CPL conferirá a sua autenticidade durante a sessão;

7.5.12. Os documentos relacionados nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deverão estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. O disposto neste dispositivo não se aplicará ao item 7.3.1;

7.5.13. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação dos originais. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão;

7.5.14. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo previsto para apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** com os novos preços oferecidos na **“Sessão Pública de Disputa de Preços”** e da

documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos;

7.5.15. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidas neste edital:

8.2. As **Propostas de Preços** iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste edital como “**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**”, deverão atender os quantitativos e especificações técnicas conforme **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, e apresentar os seguintes dados:

8.2.1. Valor Total do Lote;

8.2.2. Descrição do Lote;

8.2.3. O Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do PAF - Pedido ao Fornecedor (opcional para proposta de preço inserida no sistema eletrônico, obrigatória para a proposta de preço escrita);

8.2.4. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias ininterruptos, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis (opcional para proposta de preço inserida no sistema eletrônico, obrigatória para a proposta de preço escrita);

8.3. Os dados acima deverão ser inseridos no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” da proposta eletrônica ou através de arquivo anexado também no sistema. Caso não sejam inseridos ou anexados, **A PROPOSTA PODERÁ SER DESCLASSIFICADA;**

8.3.1. Ao inserir ou anexar a proposta, a Licitante deverá fazê-lo de forma a **NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA** como: nome da empresa, logomarca, documentações ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente. Não podendo, portanto, anexar nenhum documento que a identifique, caso contrário, a licitante será imediatamente desclassificada;

8.4. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento;

8.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

8.5.1. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

8.6. A Comissão de Permanente de Licitações analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente edital e seus anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

8.6.1. A Comissão Permanente de Licitações poderá desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem as exigências do edital ou forem manifestamente inexequíveis;

8.6.2. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

8.7. Da decisão de desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, acompanhado de justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico. Portanto, a proponente deverá ficar muito atenta entre a data prevista para abertura das propostas e a data prevista para o pregão, verificando se sua proposta não foi desclassificada para não perder o prazo de pedido de reconsideração;

8.8. A Comissão Permanente de Licitações decidirá o pedido de reconsideração no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo o pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

8.9. Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso**.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do Sistema eletrônico;

9.2. Finalizado o período de recebimento das propostas, terá início à fase de **“Abertura das Propostas”**, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam às exigências do edital e desclassificando aqueles que não atendam;

9.3. O Sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação;

9.4. Após a fase de **“Classificação das Propostas”**, o(a) Pregoeiro(a) dará início ao processo do Pregão, passando para a fase da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, da qual somente poderão participar os Licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior;

9.4.1. Todas as propostas **classificadas** serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente;

9.4.2. Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de menor valor por lote (entenda-se por “valor do lote”, a somatória do valor total de cada item);

9.4.3. No caso de **empate** entre duas ou mais propostas e **não havendo lances**, prevalecerá como de menor valor, a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema;

9.5. Na fase da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, os representantes dos fornecedores, deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, **exclusivamente**, por meio do Sistema Eletrônico;

9.6. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico;

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema Eletrônico;

9.8. Os lances ofertados serão no valor total do lote, sendo consideradas, somente, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

9.9. Durante o transcurso da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes;

9.9.1. A diferença mínima entre lances é fixada pelo(a) Pregoeiro(a) na publicação da licitação, sempre respeitando o princípio da razoabilidade;

9.10. O tempo normal da etapa de lances da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”** será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), que informará do término, com no mínimo 03 (três) minutos de antecedência, através de mensagem às participantes;

9.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual as licitantes conectadas ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens **9.6, 9.7, 9.8** do Edital;

9.11.1. O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos;

9.11.2. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelas Licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a);

9.11.3. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), as Licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.12. Se alguma Licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o edital ou oferta inexecutável, o mesmo poderá ser cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do Sistema Eletrônico. Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem às participantes;

9.13. No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas” entre as propostas classificadas;

9.14. Quando houver uma única Licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço por item imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

9.16. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital, exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitação;

9.17. O Sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.2. A empresa licitante deverá obedecer ao quantitativo e especificações técnicas para o item escolhido, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**;

10.3. Encerrada a fase de disputa, a licitante arrematante, detentora da melhor oferta, deverá incluir, no campo **“anexar documentos”** do site licitações-e (www.licitacoes-e.com.br), toda a documentação referente à habilitação e proposta de preço ajustada ao último lance, conforme **ANEXO III**, em **até 05 (cinco) horas úteis**, devendo posteriormente ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, conforme item 11 e seus subitens;

10.3.1. Se por algum motivo a licitante não conseguir anexar a documentação e a proposta exigidos no item anterior, deverá enviá-los para o e-mail cpl@sescamapa.com.br e justificar no sistema do Banco do Brasil, licitações-e, as dificuldades encontradas;

10.4. Se a(s) proposta(s) ou lance(s) de menor valor para cada item, estiver(em) muito acima do valor de mercado, o(a) pregoeiro (a) da disputa enviará contraproposta através do sistema para a empresa arrematante, onde a mesma poderá aceitá-la ou não no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de desclassificação. Da mesma forma, se a Licitante não atender às exigências de HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua HABILITAÇÃO. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital;

10.5. Declaradas a(s) Licitante(s) vencedora(s) pela Comissão Permanente de Licitação, o(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em Ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para Homologação e Adjudicação.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A(s) empresa(s) licitante(s) arrematante(s) da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”** deverá(ão) encaminhar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior ao término da referida Sessão, a sua PROPOSTA DE PREÇO escrita, conforme **ANEXO III**, com o novo preço oferecido para o(s) lote(s) durante a Sessão do Pregão juntamente com a documentação de **HABILITAÇÃO** relacionada no **item 07** deste Edital e seus subitens, obrigatoriamente em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição **“PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO”**;

11.1.1. O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão de Licitações do **Sesc/DR/AP**,

situada na Rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beiril, Macapá/AP – CEP 68.902-030, Sala da CPL;

11.1.2. A não apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

11.2. A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) incluir, junto com a respectiva **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

11.3. A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

12. DOS RECURSOS

12.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarado vencedor e se está liberada a opção para interposição de recursos.

12.2. O prazo para a Licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do sítio do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), será de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data e hora depois de declarado o vencedor da licitação.

12.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Após a manifestação, através do sistema eletrônico, de interpor recurso, o licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço de e-mail cpl@sescamapa.com.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso.

12.5. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

12.6.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de declarado(s) o(s) vencedor (es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.7. Observado o disposto no subitem 12.3, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da CPL do Sesc/DR/AP, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá-AP.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo somente à continuidade do processamento do lote objeto da disputa interrompida, mas não atingirá os demais itens/lotes, que poderão, acaso tenham ultrapassado as demais fases do processo (credenciamento, habilitação/proposta, lances, resultado), ser homologados e adjudicados pela Autoridade Competente do Sesc, exceto se o tema da discussão daquele for passível de alterar o resultado destes itens.

12.10. Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

12.11. As respostas aos recursos recebidos com relação ao presente PREGÃO ELETRÔNICO serão

disponibilizadas para consulta de todos os interessados no site do Banco do Brasil – www.licitacoese.com.br e no site do Sesc/DR/AP – www.sescamapa.com.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

13.2. Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do Sesc/DR/AP, a empresa vencedora será convidada a retirar o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou assinar Contrato pelo seu preço proposto, irrevogável, assinado pelo Sesc/DR/AP, observadas as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

14. DO CONTRATO

14.1. A(s) licitante(s) vencedor(es) firmará(ão) com o Sesc/DR/AP instrumento contratual ou documento equivalente, definido como Pedido ao Fornecedor - PAF, pelo qual se obrigará(ão) a fornecer o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente edital, anexos e na **PROPOSTA DE PREÇO**, da(s) empresa(s) contratada(s).

14.2. O prazo para formalização, retirar e/ou assinar, o contrato ou instrumento equivalente será de até **10 (dez) dias**, a contar da data de convocação;

14.2.1. O prazo para assinatura do contrato ou ciência do instrumento congênere poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Autoridade Competente, sob pena de decair o direito à contratação;

14.3. A contratada fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Quando participar da licitação, o proponente estará sujeito às penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de contratado por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos, a critério do Sesc/DR/AP, que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação;

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

15.2.1. Perda do direito à contratação;

15.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Rescisão unilateral do contrato por parte do Sesc/DR/AP;

15.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

15.3.4. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento da obrigação;

15.3.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.4. Verificada a recusa em assinar o contrato, o Sesc/DR/AP poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final;

15.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

16. DA GARANTIA

16.1. O tempo de garantia será considerado de acordo com o especificado em cada item no Termo de Referência, ANEXO I, deste edital, contra defeitos de fabricação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. DO SESC/DR/AP:

17.1.1. Promover o acompanhamento e fiscalização, comunicando, por escrito, à Licitante Vencedora quaisquer ocorrências, irregularidade ou deficiência relacionada com o fornecimento dos produtos;

17.1.2. Efetuar o pagamento pelo fornecimento realizado, após devidamente atestada a nota fiscal/fatura, de acordo com as condições e preços pactuados, **em até 15 (quinze) dias úteis**;

17.1.3. Designar representante para exercer a fiscalização do produto durante o recebimento;

17.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

17.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas;

17.1.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

17.2 DA CONTRATADA:

17.2.1. Fornecer o pessoal necessário para realizar a entrega do objeto, os quais não terão, em hipótese alguma, nenhum vínculo empregatício com o Sesc/DR/AP;

17.2.2. Entregar o objeto deste edital no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor-PAF;

17.2.3. Fornecer os produtos com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excluídos os casos de força maior ou caso fortuito;

17.2.4. Fornecer o produto livre de qualquer tipo de vício ou característica que venha a prejudicar o desenvolvimento das atividades do Sesc/AP;

17.2.5. Fornecer o objeto deste edital ao Sesc/DR/AP a partir da Ordem de Compra, definida como PAF – Pedido ao Fornecedor, emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do Sesc/DR/AP;

17.2.6. Efetuar a entrega do objeto de acordo com os prazos, especificações e condições de aquisição constantes no Instrumento Convocatório;

17.2.7. Reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificar defeitos de fabricação ou mesmo danificados em decorrência do transporte, bem como providenciar sua substituição por outro, da mesma marca e especificação contidas neste termo sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços, no prazo de 07 (sete) dias, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue e sem ônus para o Sesc/AP;

17.2.8. Responsabilizar-se, a qualquer tempo, pela qualidade dos produtos fornecidos ao CONTRATANTE, inclusive no tocante a eventuais problemas e prejuízos posteriores, ocorridos pela inobservância de especificações constantes no Termo de Referência;

17.2.9. Responder pelos danos causados ao Sesc/DR/AP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação. Não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Sesc/DR/AP fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

17.2.10. Assumir todos os encargos, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento do objeto deste Instrumento Convocatório;

17.2.11. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega do produto solicitado;

17.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado;

- 17.2.13.** Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do Sesc/DR/AP, quando ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;
- 17.2.14.** A contratada deverá, em caso de atraso na execução das obrigações assumidas, apresentar justificativa, protocolada no Sesc/DR/AP, dirigida ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) anteriores à data prevista para entrega do objeto;
- 17.2.15.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;
- 17.2.16.** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
- 17.2.17.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhistas em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;
- 17.2.18.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais constantes na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sesc/DR/AP;
- 17.2.19.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação deste Pregão;
- 17.2.20.** A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Sesc/DR/AP, nem poderá onerar o objeto deste Pregão Eletrônico, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Sesc/DR/AP;
- 17.2.21.** Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do contrato, quais sejam:
- 17.2.21.1.** Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 17.2.21.2.** Certidões de Regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
- 17.2.21.3.** Certidão de Regularidade do FGTS;
- 17.2.21.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 17.2.22.** Informar ao Sesc/DR/AP a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos necessários;
- 17.2.23.** A CONTRATADA deverá manter seu endereço atualizado, conforme registro no CNPJ, assim como contato telefônico, e sempre notificar a Instituição sobre qualquer mudança em tais dados;
- 17.2.24.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/AP;
- 17.2.25.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.2.26.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.2.27.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou nos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.2.28.** Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas neste Instrumento Convocatório;

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento da montagem, instalação, fiscalização, recebimento e a conferência dos mobiliários serão realizados pela Diretora da Escola Sesc, com suporte do Setor de Patrimônio e Setor de Contratos do Sesc/DR/AP que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com este edital e Termo de Referência;

18.2. A Diretora da Escola Sesc, com suporte do Setor de Patrimônio e Setor de Contratos do Sesc/DR/AP receberá e atestará a nota fiscal correspondente a entrega dos mobiliários nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

18.3. O fiscal do contrato poderá solicitar a substituição dos mobiliários sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis;

18.4. O representante do Sesc/DR/AP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Pregão Eletrônico, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

18.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Sesc/DR/AP deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

18.6. Além do acompanhamento e da fiscalização, o fiscal poderá, ainda, sustar qualquer material entregue em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

18.7. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial, com apoio do Setor de Contratos, ou por e-mail institucional.

19. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

19.1. O objeto deste certame, deverá ser entregue, pela licitante vencedora, ao SESC DR/AP no seguinte endereço:

1. Escola Sesc: Rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beiril, Macapá/AP;

19.2. O prazo para entrega será de, **no máximo, 30 (trinta) dias ininterruptos**, contados do recebimento do Pedido do Fornecedor-PAF;

19.3. O objeto deverá ser entregue no horário das 08h às 11h e das 14 às 17h, de segunda-feira a sexta-feira;

19.4. O recebimento dos produtos dar-se-á da seguinte forma:

19.4.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste edital e Termo de Referência;

19.4.2. Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

19.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

19.5. A conformidade e qualidade será verificada após a montagem e instalação do mobiliário dentro do prazo do recebimento definitivo;

19.6. O recebimento definitivo do objeto desta licitação somente se efetivará com a atestação da Nota Fiscal;

19.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do objeto;

19.8. No ato de entrega, todos os produtos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, a qual discriminará os itens e suas especificações, em conformidade com o Pedido ao Fornecedor - PAF;

19.9. A garantia dos produtos deverá estar em conformidade com o especificado no item 6 do Termo de Referência;

19.20. Em caso de produtos cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante;

19.21. O prazo garantia começará será contado a partir do Recebimento Definitivo do produto;

19.22. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga;

19.23. A Contratante rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o Termo de Referência, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto;

19.24. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, através de termo circunstanciado no qual deverá constar o motivo da não aceitação, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços apresentada pela licitante, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas e sem ônus ao Sesc/DR/AP;

19.25. O aceite do objeto licitado pelo Sesc DR/AP não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no edital, verificadas posteriormente;

19.26. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, não podendo, em hipótese alguma, ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

19.27. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de rejeitar, de imediato, os itens que apresentarem as seguintes características, sem quaisquer ônus ao Sesc/DR/AP:

19.27.1. Produtos Similares;

19.27.2. Produtos em desconformidades com o PAF - Pedido ao Fornecedor;

19.27.3. Embalagens danificadas e/ou violadas.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito ou transferência bancária, de acordo com as normas do Sesc/DR/AP, devendo ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

20.1.1. As Notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal exigidas no Termo de Referência;

20.2. O Sesc/DR/AP terá o prazo de até **15 (quinze dias) úteis** para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

20.2.1. O prazo mencionado no item anterior contará da data de atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato;

20.3. Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

20.4. As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente;

20.5. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem a regularização das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização;

20.5.1. A Contratada depois de notificada do descumprimento deverá efetuar a regularização necessária no prazo de até 10 (dez) dias. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

21. DO ACRÉSCIMO

21.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;

21.1.1. A licitante vencedora poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br.

22.2. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo Departamento Jurídico do Sesc/DR/AP, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Instrumento Convocatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da Licitação, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão.

22.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral no sítio do Banco do Brasil – www.licitacoes.com.br, no campo “MENSAGENS” e no sítio do **Sesc/DR/AP**– www.sescamapa.com.br **no link licitações**.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As Licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenha ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta Licitação;

23.2. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o **Sesc/DR/AP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.3. As empresas Licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

23.4. Após a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Sesc/DR/AP**;

23.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública;

23.6. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao **Sesc/DR/AP** e aos Licitantes, poderão ser relevadas;

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

23.8. Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Sesc/DR/AP;

23.9. O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da(s) proponente(s); bem como, cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros;

23.10. A empresa licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda-feira a sexta-feira, até dois dias anteriores a data de abertura das propostas, no horário das 14h às 18 horas, através do fone/fax (0XX96) 3241-4440, ramal 246, e-mail: cpl@sescamapa.com.br;

23.11. O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **Sesc/DR/AP** quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe as Licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do Sesc www.sescamapa.com.br no link Licitações;

23.13. A apresentação da Proposta e Habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Instrumento Convocatório, seus anexos e Normativos;

23.14. Os casos não previstos neste Instrumento Convocatório serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação do Sesc/DR/AP, com base na Legislação Vigente;

23.15. Este Instrumento Convocatório, seus anexos, o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Contrato e a Proposta da Empresa Vencedora, formam entre si um único documento;

23.16. Em caso de divergência entre as especificações contidas no sistema eletrônico www.licitacoes.com.br, e as constantes neste edital, prevalecerão as últimas.

24. DOS ANEXOS

24.1 O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:

24.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

24.1.2. ANEXO II - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;

24.1.3. ANEXO III - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA;

24.1.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS;

24.1.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.

Macapá-AP, 18 de março de 2022.

Êmilie Cristine Alves Pereira
Diretora Regional Sesc/DR/AP

Cristiano Jorge Silva dos Anjos
Presidente da CPL Sesc/DR/AP

**PREGÃO SESC/AP Nº 22/0003 - PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 22/003**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA			
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA AUDITÓRIO E MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.			
2. JUSTIFICATIVA: No espaço escolar, o mobiliário é parte importante do contexto educacional. Cada móvel da escola tem um significado. Os cuidados com essas estruturas são uma forma de contribuir para o aprendizado dos alunos, garantindo sua saúde e bem-estar e auxiliando na sua formação. Sendo assim, além do contexto pedagógico, a aquisição das poltronas para o auditório da Escola Sesc tem por objetivo a modernização dos espaços, uma vez que o mobiliário atual encontra-se desgastado e danificado devido o tempo de utilização.			
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 3.1. O referido termo será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema “S” a Resolução Sesc nº 1.252/2012 e suas alterações; Portaria “N” Sesc nº 088/2021; Portaria “N” Sesc nº 090/2021.			
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à Conta dos recursos consignados nos Orçamentos do SESC Amapá e auxílio financeiro do Departamento Nacional.			
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 5.1. Comprovar através de no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacitação Técnica, ter a empresa executado em qualidade o objeto deste Termo de Referência. 5.2. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado pelo ente público ou privado que foi atendido, indicando CNPJ, razão social, endereço e número de contato a fim de propiciar ao Sesc/DR/AP a possibilidade de confirmação da veracidade das informações. 5.3. Atestados que não cumprirem aos requisitos constantes nas presentes cláusulas, são passíveis de rejeição.			
6. DETALHAMENTO DO OBJETO			
	ITEM 1: MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE		
	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO
LOTE 1	02	UND	MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE, COM TAMPO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 25 MM, REVESTIDA EM FÓRMICA (AZUL), COM BORDAS EM PVC, MEDINDO 900 MM X 700 MM, COM CAVIDADE "MEIA - LUA", MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 MM X 200 MM. O TAMPO DEVE SER REGULÁVEL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL RETANGULAR COM BASE DO TAMPO EM TUBO 50 X 25 MM, CHAPA 16, COLUNAS EM TUBO 80 X 40 MM, NA PARTE SUPERIOR, COM 5 REGULAGENS DE ALTURA A CADA 30 MM. BASE DOS PÉS EM TUBO 50 X 25 MM, COM PONTEIRAS SAPATAS DA COR DO TAMPO, FIXADAS POR PARAFUSO. TODA A ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. COR DA ESTRUTURA: BRANCA. COR DA MESA: AZUL ROYAL. GARANTIA: 5 ANOS.

			COM MONTAGEM.
LOTE 2	ITEM 1: POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM CAPA DE PROTEÇÃO PP		
	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO
	110	UND	<p>POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM CAPA DE PROTEÇÃO PP, ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL EMBUTIDA.</p> <p>POLTRONA FIXA PARA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO DE REBATIMENTO AUTOMÁTICO SILENCIOSO, ACIONADO POR GRAVIDADE. ESTRUTURADOS EM COMPENSADO MULTILAMINADO. ESTOFADOS COM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO DE ALTA RESILIÊNCIA E ALTA DENSIDADE, PROVIDOS DE CONTRA CAPAS INJETADAS EM POLIPROPILENO 100% RECICLÁVEL NA COR AZUL ROYAL.</p> <p>SISTEMA DE REBATIMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO TIPO ANTIPÂNICO, ATRAVÉS DE MECANISMOS DE MOLA PATENTEADOS COM BUCHAS EM RESINA DE ENGENHARIA PARA NÃO GERAÇÃO DE RUÍDOS POR ATRITO ENTRE PARTES METÁLICAS. ESTRUTURAS METÁLICAS LATERAIS E CENTRAIS DA POLTRONA FABRICADAS EM TUBO DE AÇO DE SECÇÃO ELÍPTICA, SENDO AS EXTREMIDADES FECHADAS ATÉ O PISO E AS CENTRAIS FECHADAS ATÉ OS MECANISMOS DE REBATIMENTO, COM PAINÉIS DE ACABAMENTO INJETADOS EM POLIPROPILENO E APOIOS SUPERIORES PARA OS BRAÇOS INJETADOS EM POLIURETANO INTEGRAL SKIN SOBRE ALMA DE AÇO. APOIA BRAÇOS CENTRAIS COMPARTILHADOS ENTRE DOIS ASSENTOS.</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS: DISTÂNCIA ENTRE EIXOS (CENTROS): 610 MM, PROFUNDIDADE TOTAL ABERTA: 760 MM, PROFUNDIDADE TOTAL FECHADA: 360 MM, ALTURA TOTAL (DA BORDA SUPERIOR DO ENCOSTO AO PISO): 930 MM, ALTURA DA BORDA ANTERIOR DO ASSENTO AO PISO: 455 MM, ALTURA DO APOIA BRAÇO AO PISO: 800 MM. COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL EMBUTIDA.</p> <p>A POLTRONA DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE ERGONOMIA (NR 17), NORMAS DE REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIOS PARA A RESISTÊNCIA E A DURABILIDADE DE ASSENTOS PARA ESPECTADORES (ABNT NBR 15878/2011) E NORMA DE DETERMINAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DE QUEIMA DA ESPUMA (ABNT NBR 9178/2015).</p> <p>COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO</p>
	ITEM 2: POLTRONA PARA AUDITÓRIO PARA OBESO COM CAPA DE PROTEÇÃO PP		
	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO
02	UND	<p>POLTRONA PARA AUDITÓRIO PARA OBESO COM CAPA DE PROTEÇÃO PP, ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL EMBUTIDA.</p> <p>POLTRONA FIXA PARA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO DE REBATIMENTO AUTOMÁTICO SILENCIOSO, ACIONADO POR GRAVIDADE. ESTRUTURADOS EM COMPENSADO MULTILAMINADO. ESTOFADOS COM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO DE ALTA</p>	

		<p>RESILIÊNCIA E ALTA DENSIDADE, PROVIDOS DE CONTRA CAPAS INJETADAS EM POLIPROPILENO 100% RECICLÁVEL NA COR AZUL ROYAL.</p> <p>SISTEMA DE REBATIMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO TIPO ANTIPÂNICO, ATRAVÉS DE MECANISMOS DE MOLA PATENTEADOS COM BUCHAS EM RESINA DE ENGENHARIA PARA NÃO GERAÇÃO DE RUÍDOS POR ATRITO ENTRE PARTES METÁLICAS. ESTRUTURAS METÁLICAS LATERAIS E CENTRAIS DA POLTRONA FABRICADAS EM TUBO DE AÇO DE SECÇÃO ELÍPTICA, SENDO AS EXTREMIDADES FECHADAS ATÉ O PISO E AS CENTRAIS FECHADAS ATÉ OS MECANISMOS DE REBATIMENTO, COM PAINÉIS DE ACABAMENTO INJETADOS EM POLIPROPILENO E APOIOS SUPERIORES PARA OS BRAÇOS INJETADOS EM POLIURETANO INTEGRAL SKIN SOBRE ALMA DE AÇO. APOIA BRAÇOS CENTRAIS COMPARTILHADOS ENTRE DOIS ASSENTOS. ESTRUTURA REFORÇADA DE AÇO CARBONO SUPORTANDO ATÉ 250KG.</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS: DISTÂNCIA ENTRE EIXOS (CENTROS): 98,5 MM, PROFUNDIDADE TOTAL ABERTA: 760 MM, PROFUNDIDADE TOTAL FECHADA: 360 MM, ALTURA TOTAL (DA BORDA SUPERIOR DO ENCOSTO AO PISO): 930 MM, ALTURA DA BORDA ANTERIOR DO ASSENTO AO PISO: 455 MM, ALTURA DO APOIA BRAÇO AO PISO: 800 MM. COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL EMBUTIDA.</p> <p>A POLTRONA DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE ERGONOMIA (NR 17), NORMAS DE REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIOS PARA A RESISTÊNCIA E A DURABILIDADE DE ASSENTOS PARA ESPECTADORES (ABNT NBR 15878/2011), NORMA DE DETERMINAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DE QUEIMA DA ESPUMA (ABNT NBR 9178/2015) E A NORMA QUE DETERMINA PERCENTUAIS DE POLTRONAS PARA PESSOAS OBESAS DE ACORDO COM A CAPACIDADE DO AMBIENTE. ESSA EXIGÊNCIA É PARTE INTEGRANTE DA REGULAMENTAÇÃO LEGAL DE TEATROS, CINEMAS, AUDITÓRIOS E SIMILARES. (ABNT NBR 9050/2020).</p> <p>COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO. GARANTIA MINIMA: 1 ANO</p>
<p>7. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:</p> <p>7.1. A entrega do objeto deste instrumento deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF, expedido pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio - CMP do Sesc/DR/AP;</p> <p>7.2. Na entrega, todos os produtos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, a qual discriminará os itens e suas especificações, em conformidade com o Pedido ao Fornecedor - PAF;</p> <p>7.3. O objeto deste Termo deverá ser entregue no seguinte local:</p> <p>7.3.1. Escola Sesc: Rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beiol, Macapá/AP;</p> <p>7.4. O recebimento dos produtos será feito da seguinte forma:</p> <p>7.4.1. Provisório, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento pelo Sesc para verificação de sua quantidade e conformidade com o Termo de Referência;</p> <p>7.4.2. Definitivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório para verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta apresentada pela empresa vencedora do certame;</p>		

- 7.4.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 7.4.2.2.** A conformidade e qualidade será verificada após a montagem e instalação do mobiliário dentro do prazo do recebimento definitivo;
- 7.5.** A validade dos produtos deverá estar em conformidade com o especificado no item 6;
- 7.5.1.** Em caso de produtos cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante;
- 7.5.3.** O prazo garantia começará será contado a partir do Recebimento Definitivo do produto.
- 7.6.** O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, não sendo aceitos, de imediato, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação ou avarias;
- 7.7.** A Contratante rejeitará os bens fornecidos em desacordo com este Termo de Referência, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto;
- 7.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo ao Sesc/DR/AP;
- 7.9.** O aceite do objeto pelo Sesc/DR/AP não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste termo verificadas posteriormente.
- 7.10.** O Sesc/DR/AP se reserva o direito de rejeitar, de imediato, os itens que apresentarem as seguintes características, sem quaisquer ônus ao Sesc/DR/AP:
- 7.10.1.** Produtos Similares;
- 7.10.2.** Produtos em desconformidades com o PAF - Pedido ao Fornecedor;
- 7.10.3.** Embalagens danificadas e/ou violadas.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratante:

- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e Contrato;
- 8.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas.

8.2. Obrigações da Contratada:

- 8.2.1.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos que forem entregues fora da especificação e quantidade estabelecida neste Termo de Referência e Contrato;
- 8.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Arts. 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou nos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

- 8.2.4.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;
- 8.2.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.6.** Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação com validade em dia, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do contrato, quais sejam:
- 8.2.6.1.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.2.6.2.** Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
- 8.2.6.3.** Certidão de regularidade do FGTS; e
- 8.2.6.4.** Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 8.2.7.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 8.2.9.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolizada no Setor de Protocolo do Sesc/DR/AP, dirigida ao fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) anterior à data prevista para a execução da obrigação;
- 8.2.10.** Entregar os produtos no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF/ordem de compra emitido pelo Setor de Compras do Sesc/DR/AP ao e-mail indicado na proposta apresentada;
- 8.2.11.** Fornecer produtos livres de quaisquer tipos de vício ou características que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades do Sesc/AP;
- 8.2.12.** Reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar sua substituição no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue e sem ônus para o Sesc/AP.
- 8.2.13.** Responsabilizar-se a qualquer tempo pela qualidade dos equipamentos fornecidos ao Contratante, inclusive no tocante a eventuais problemas e prejuízos posteriores, ocorridos pela inobservância de especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.2.14.** Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos equipamentos solicitados;
- 8.2.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação;
- 8.2.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.17.** Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas, neste contrato, e de acordo com as exigências desse termo de referência.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** Durante a vigência do Contrato, a execução da entrega do mobiliário, montagem e instalação, conforme Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada pela Diretora da Escola Sesc, com suporte do Setor de Patrimônio e Setor de Contratos do Sesc/DR/AP;
- 9.2.** Durante a fiscalização, é garantido ao fiscal exigir a substituição de produtos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis;
- 9.3.** Cabe ao fiscal do contrato atestar a Nota Fiscal após o aceite dos produtos;
- 9.4.** O aceite dos produtos será feito no recebimento definitivo, com o mobiliário montado e instalado, e em conformidade com o que foi contrato e especificado neste Termo de Referência e Contrato;

9.5. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial ou por e-mail.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito ou transferência bancária (de acordo com as normas do Sesc/AP). Obrigatoriamente deverá ser informado na nota fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente;

10.2. A Contratante terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada dos documentos, com prazo de validade em dia, listados nos itens 8.2.6.1 e seguintes;

10.3. O prazo para pagamento contará a partir da data de recebimento da nota fiscal pelo fiscal do contrato. Se o fiscal detectar a ausência de algum documento ou erro na nota fiscal poderá rejeitar de imediato;

10.4. Caso não haja expediente no SESC/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

10.5. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que estiverem eivadas de vícios, desacompanhadas dos documentos listados nos itens 8.2.6.1 e seguintes, faltos/forjados ou quando da pendência de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização. Cessadas essas causas, o pagamento será retomado sem que haja direito a atualização monetária;

10.6. A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao Sesc/AP o dever de pagar.

11. PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

11.1.1. Perda do direito à contratação;

11.1.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

11.1.3. Advertência;

11.1.4. Multa compensatória de 10% (por cento) sobre o valor do contrato;

11.1.5. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato;

11.1.6. Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;

11.1.7. Suspensão de licitar com o Sesc/DR/AP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

11.3. Diante da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual, decorrente de dolo ou culpa da CONTRATADA, fica garantido ao Sesc/DR/AP a rescisão unilateral do contrato sem direito a indenização de qualquer natureza à parte que deu ensejo à inexecução;

11.4. Fica estabelecido que a rescisão se dê, imediata e independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial no seguinte caso:

11.5. Falência ou dissolução da contratada.

12. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO

12.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;

12.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários.

13. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

13.1. A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal

pleiteando o reequilíbrio econômico financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;

13.2. Nos casos de reajuste de preços, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;

13.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.2.2. Havendo a extinção deste índice, o contrato poderá ser reajustado por outro índice, mediante acordo entre as partes.

13.3. Nos casos revisão de preços, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A contratação decorrente do presente Termo de Referência vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Resolução Sesc nº 1.252/2012.

15. VIGÊNCIA DA PROPOSTA

15.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Elaborado por:

Ana Paula da Silva Santos

Diretora da Escola Sesc/DR/AP

**PREGÃO SESC/AP Nº 22/0003 - PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 22/003**

ANEXO II

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no item **7.1.2** da Licitação em referência, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP, de.....de 2022.

(assinatura do representante legal da empresa)
(nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.

**PREGÃO SESC/AP Nº 22/0003 - PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 22/003**

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Social do Comércio - SESC/DR/AP
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão nº 22/0003-PG

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	CIDADE: ESTADO:
CEP: TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO E OU PEDIDO AO FORNECEDOR	
CPF:	RG:

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o (**descrever objeto**), de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no Termo de Referência do Pregão nº. 22/0003-PG do Departamento Regional do Sesc/AP.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias ininterruptos.
- Tipo de frete: CIF-Macapá;
- Prazo limite de entrega: 30 (trinta) dias ininterruptos, a contar da data de recebimento do PAF (pedido ao fornecedor).

Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

LOCAL DE ENTREGA:

Unidade do SESC Araxá, localizado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro: Beiril, Macapá – AP, junto à Escola Sesc/DR/AP.

Local, data
Assinatura do representante legal

PREGÃO SESC/AP Nº 22/0003 - PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 22/003

ANEXO IV

DECLARAÇÃO
(MODELO)

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 22/0003**, formato **Eletrônico nº 22/003**, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação) _____ e a obrigatoriedade em realizar a entrega, conforme solicitado pelo Setor de Compras e Contratos do Sesc Amapá.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**PREGÃO SESC/AP Nº 22/0003-PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 22/003**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(MODELO)**

Declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 22/0003**, formato **Eletrônico nº 22/003**, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal